



DECRETO NÚMERO 7053 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a composição da JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito do Município da Estância Balneária de Ubatuba, localizado no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 acerca da organização administrativa da Junta Administrativa para Recursos de Infrações – JARI;

Considerando o previsto nas Leis Municipais nº. 1.758/1998 e 3.033/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Trânsito;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 6.811/2018, que criou, no âmbito do Município de Ubatuba, a JARI e aprovou o seu regimento interno;

Considerando a necessidade de adequação dos componentes da referida Junta, dando à essa a estrutura necessária para a sequência dos seus trabalhos;

DECRETA:

Art. 1º FICAM nomeados os membros efetivos e suplentes para composição da **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, os quais exercerão as atribuições e competências instituídas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e, pelo seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.811, de 1º de fevereiro de 2018, a saber:

PRESIDÊNCIA

- a) Anderson dos Santos Soares – RG: 45.698.297-8 – Efetivo;
- b) Suedir Messoria Passos – RG: 58.245.621-6 – Suplente.

REPRESENTANTES DA ENTIDADE DOS CONDUTORES:

- a) Antonio Marcos da Silva – RG. 23.043.785 SSP/SP – Efetivo;
- b) Valdemar dos Santos Vieira – RG: 52.740.389-1 – Suplente.



Dec.: 7053/19
Fls.: 2-2

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO:

- a) Nerli Aparecido de Souza – RE: 909531 – Efetivo;
- b) Valmor Mariano Ballio – RE: 909361 – Suplente.

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA:

Karina Ferreira Paz – RG: 46.364.347-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, ficando revogado o Decreto nº 6.831 de 06 de março de 2018.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de março de 2.019.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança
Pública e Defesa Social.

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMSPDS/CEG/gas